

do Regimento Interno da Câmara, faz saber a todos os habitantes que os vereadores aprovaram e promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º - Ficam definidas as composições das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Urucará, para o biênio 2017/2018, conforme artigos 23 e 25 do Regimento Interno, que serão constituídas assim:

I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

- a) Presidente: Vereador Antonio Laurentino da Silva
- b) Vice-Presidente: Vereador Afonso Aoki Fonseca
- c) Membro: Vereador Mateus Garcia Paes
- d) Membro-Suplente: Vereador Narlen Vieira da Rocha

II – Comissão de Finanças e Orçamento:

- a) Presidente: Vereador Mateus Garcia Paes
- b) Vice-Presidente: Vereador Antonio Laurentino da Silva
- c) Membro: Éder Célio dos Santos Marques
- d) Membro-Suplente: Narlen Vieira da Rocha

III – Comissão de Obras e Serviços Públicos:

- a) Presidente: Vereador Afonso Aoki Fonseca
- b) Vice-Presidente: Vereador Éder Célio dos Santos Marques
- c) Membro: Vereador Zenith Marques Ramos Filho
- d) Membro-Suplente: Vereadora Zoraide Marques da Costa

IV – Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:

- a) Presidente: Vereador Elson da Silva Carvalho
- b) Vice-Presidente: Vereadora Ana Tereza da Silva Guimarães
- c) Membro: Vereador Mateus Garcia Paes
- d) Membro-Suplente: Vereador Zenith Marques Ramos Filho

V – Comissão de Saúde e Assistência Social:

- a) Presidente: Vereador Zoraide Marques da Costa
- b) Vice-Presidente: Vereadora Afonso Aoki Fonseca
- c) Membro: Vereador Elson da Silva Carvalho
- d) Membro-Suplente: Vereador Maria Jaci Leal Costa Paes

VI - Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

- a) Presidente: Vereador Éder Célio dos Santos Marques
- b) Vice-Presidente: Vereadora Maria Jaci Leal Costa Paes
- c) Membro: Vereador Zenith Marques Ramos Filho
- d) Membro-Suplente: Vereador Afonso Aoki Fonseca

VII - Comissão de Defesa do Consumidor:

- a) Presidente: Vereador Mateus Garcia Paes
- b) Vice-Presidente: Vereador Afonso Aoki Fonseca
- c) Membro: Vereador Narlen Vieira da Rocha
- d) Membro-Suplente: Vereador Zenith Marques Ramos Filho.

VIII - Comissão de Legislação Participativa:

- a) Presidente: Vereador Zenith Marques Ramos Filho
- b) Vice-Presidente: Vereador Narlen Vieira da Rocha
- c) Membro: Vereador Antonio Laurentino da Silva
- d) Membro-Suplente: Vereador Éder Célio dos Santos Marques.

IX - Comissão da Mulher e das Famílias

- a) Presidente: Vereadora Maria Jaci Leal Costa Paes
- b) Vice-Presidente: Vereadora Zoraide Marques da Costa
- c) Membro: Vereadora Ana Tereza da Silva Guimarães
- d) Membro-Suplente: Vereador Afonso Aoki Fonseca

X - Comissão do Comércio, Turismo e Meio Ambiente:

- a) Presidente: Vereadora Ana Tereza da Silva Guimarães
- b) Vice-Presidente: Vereador Elson da Silva Carvalho
- c) Membro: Vereadora Zoraide Marques da Costa
- d) Membro-Suplente: Vereador Mateus Garcia Paes

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 24 de janeiro de 2017.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:DD4E3004

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL. Nº. 001/2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura de Santo Antonio do Içá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Sr. Prefeito de Santo Antonio do Içá, conforme consta no Decreto n. 732/2017 de 23 de Janeiro de 2017, e da Portaria nº 003/2017-GPMSAI, de 24 de Janeiro de 2017, torna pública a abertura das inscrições no período de 30 de Janeiro de 2017 a 14 de Fevereiro de 2017, para o Processo Seletivo Simplificado, estabelecendo as normas para a Contratação Temporária por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sujeitos ao Regime Jurídico Especial, instituído pela Constituição Federal da República do Brasil, no art.37, IX e art.198 §4º, Lei Nº 11.350 de 2006, e Lei Municipal Nº 04/90 de 22 de Junho de 1990, bem como as normas contidas no presente Edital.

1 - DOS OBJETIVOS

- O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital tem por finalidade a contratação imediata para o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias, Condutor Terrestre Socorrista, Condutor Fluvial Socorrista, Técnico em Enfermagem Socorrista Terrestre, Técnico em Enfermagem Socorrista Fluvial e Técnico em Enfermagem, assim como formar cadastro de reserva, em razão do interesse público e da excepcional necessidade de contratação para atuarem nas áreas, conforme abertura de vagas, demonstrado a seguir:

2

Profissionais	Vagas	Carga Horária	Remuneração	Zona Urbana (No. de Vagas)	Zona Rural (No. de Vagas)
Agente Comunitário de Saúde	118	40 horas semanais	R\$ 1.014,00	78	40
Agente de Controle de Endemias	39	40 horas semanais	R\$ 1.014,00	-----	39
Condutor Terrestre Socorrista	4	40 horas semanais	R\$ 937,00	4	-----
Condutor Fluvial Socorrista	4	40 horas semanais	R\$ 937,00	-----	4
Técnico em Enfermagem Socorrista Terrestre	4	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	4	-----
Técnico em Enfermagem Socorrista	4	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	-----	4

Fluvial					
Técnico em Enfermagem	24	40 horas semanais	R\$ 1.100,00	18	6

- A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 003/2017, de 24 de Janeiro de 2017, tem atribuições para a realização do processo, dentre elas, a aplicação de provas objetivas, redação, análise curricular e títulos.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a Função pleiteada.

2.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3

2.3 - O candidato deverá efetuar a inscrição do Processo Seletivo Simplificado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Capitão Ribeiro, s/n, Centro, Santo Antonio do

Içá, no horário das 8h00 min às 14h00 min, do dia 30 de Janeiro de 2017 até às 14h00 min, do dia 17 de Fevereiro de 2017.

2.4 - O candidato poderá efetuar a inscrição por instrumento de Procuração, realizada em Cartório, mediante cópia dos documentos de identificação do candidato e do procurador.

2.5 - O candidato deverá efetuar o depósito do pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), na Conta Bancária da Prefeitura, Banco Bradesco, Agência 1097, Conta Corrente 925-3.

2.6 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, fornecida na Sede da Secretaria Municipal de Saúde e anexar o comprovante do depósito do pagamento da taxa de inscrição. Na ocasião será gerado o número de inscrição e os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no ato da inscrição.

2.7 - Para as Funções de Condutor Terrestre Socorrista e Condutor Fluvial Socorrista, será gerada uma lista de documentos necessários à análise curricular;

2.8 - No ato da comprovação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de Escolaridade, (certificado ou declaração escolar);

d) Comprovante de Residência (água, luz, telefone, declaração e outros);

e) Título eleitoral, e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais. Se do sexo masculino, também com as obrigações militares.

2.9 - Os documentos deverão ser apresentados em **cópia legível**, (não precisa autenticar em cartório);

2.10 - Não haverá isenção da taxa da inscrição em hipótese alguma;

2.11 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Içá do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

2.12 - Todos os horários definidos neste Edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do Município de Santo Antonio do Içá;

2.13 - O candidato que se inscrever para a Função de Agente Comunitário de Saúde para atuação na Zona Rural, não poderá em momento algum, requerer sua transferência para trabalhar na Zona Urbana;

2.14 - O candidato que se inscrever para a Função de Agente de Controle de Endemias, poderá ser removido para a Zona Urbana, mediante à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4

3 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1 - O candidato classificado será contratado se atendidas às seguintes exigências:

Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12 da Constituição Federal;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Quando do sexo masculino, possuir documento que comprove estar regular com as obrigações militares;

Não ter sido aposentado por invalidez;

Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

4 - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art.37 da Constituição Federal, e na Lei nº7.853/89 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem. Das vagas destinadas a cada função oferecida neste Edital, 5% serão providas na forma do §1º do art.37, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 e no inciso VIII do art.37 da Constituição Federal de 1988.

4.2 - Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo art.70 do Decreto nº 5.296, de 02 de Dezembro de 2004.

4.3 - Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Entregar no dia 14 de Março de 2017, laudo médico legível, original e cópia, assinado por médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações.

4.3.1 - O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3.2 - O laudo médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5

4.4 - Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

4.5 - O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso posteriormente, visando modificá-la.

4.6 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5 - DAS VAGAS

5.1- O Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar 118 (cento e dezoito) candidatos para a Função de Agente Comunitário de Saúde, sendo 78 (setenta e oito) vagas para atuar na Zona Urbana, e 40 (quarenta) para atuar na Zona Rural. Para a Função de Agente de Controle de Endemias, serão oferecidas 39 (trinta e nove) vagas, para atuar na Zona Rural. Para a Função de Conductor Terrestre Socorrista serão oferecidas 4 (quatro) vagas, para atuar na Zona Urbana. Para a Função de Conductor Fluvial Socorrista serão oferecidas 4 (quatro) vagas, para atuar na Zona Rural. Para a Função de Técnico em Enfermagem Socorrista Terrestre serão oferecidas 4 (quatro) vagas, para atuar na Zona Urbana. Para a Função de Técnico em Enfermagem Socorrista Fluvial serão oferecidas 4 (quatro) vagas, para atuar na Zona Rural e para a Função de Técnico em Enfermagem, serão oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas sendo 18 (dezoito) para a atuar na Zona Urbana e 6 (seis) para atuar na Zona Rural.

6 - DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

6.1 - Agente Comunitário de Saúde

a) Requisitos Básicos: Ensino Fundamental completo, noções básicas de saúde, residir na área da comunidade em que atuar.

b) Atribuições: Conforme o art. 3º, parágrafo único e inciso da Lei n.º 11.350/2006 a seguir:

A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

O estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

A realização de visitas domiciliares periódicas, para monitoramento de situações de risco à família;

A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

6

6.2 - Agente de Controle de Endemias

a) Requisitos básicos: Ensino Fundamental Completo;

b) Atribuições: Conforme disposto na Portaria GM/MS No. 1.025/2015 a seguir:

Desenvolver ações educativas e de mobilização da comunidade relativas ao controle das doenças/agravos;

Executar ações de controle de doenças/agravos interagindo com os ACS e equipe de Atenção Básica;

Identificar casos suspeitos dos agravos/doenças e encaminhar os pacientes para a Unidade de Saúde de referência e comunicar o fato ao responsável pela Unidade de Saúde;

Orientar a Comunidade sobre sintomas, riscos e agente transmissor de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e/ou coleta de reservatórios de doenças;

Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de intervenção;

Executar ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

Registrar as informações referentes às atividades executadas;

Realizar identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenha importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

6.3 - Conductor Terrestre Socorrista

a) Requisitos Básicos: Ensino Fundamental Completo, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela Portaria Ministerial da Saúde MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta Portaria, possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B; ser maior de vinte e um anos, com disposição pessoal para a atividade; Equilíbrio emocional e autocontrole; Disposição para cumprir ações orientadas; Capacidade de manter sigilo profissional; Capacidade de trabalhar em equipe; Disponibilidade para a capacitação inicial do SAMU; O Conductor Socorrista deverá trabalhar uniformizado em todo o período de trabalho; O local de trabalho do Conductor Terrestre Socorrista será nas Unidades Móveis do SAMU;

7

b) Atribuições, conforme Portaria Ministerial da Saúde MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002:

Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes;

Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo;

Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;

Conhecer a malha viária local;

Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local;

Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida;

Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas;

Realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica;

Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

6.4 - Condutor Fluvial Socorrista

a) Requisitos Básicos: Ensino Fundamental Completo, possuir Carteira de Habilitação Náutica, emitida pela Marinha do Brasil;

b) Atribuições:

Dirigir embarcações dentro dos itinerários pré-estabelecidos;

- Verificar e abastecer, com regularidade, as máquinas e motores sob sua responsabilidade; providenciar a lubrificação, verificar o nível de óleo e o estado de conservação dos filtros das máquinas e motores;
- Cuidar da manutenção das embarcações sob sua responsabilidade e comunicar qualquer irregularidade ao seu superior hierárquico;
- Realizar reparos de emergência; manter a embarcação em perfeito estado de limpeza interna e externa;
- Manter os documentos pessoais e da embarcação sempre atualizados;
- Zelar pela segurança dos equipamentos da embarcação, bem como pela dos passageiros.

6.5 - Técnico em Enfermagem Socorrista Terrestre e Fluvial

a) Requisitos Básicos: Técnico de Enfermagem: Profissional com Ensino Médio Completo e Curso Regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem-COREN; maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re-certificação periódica e capacidade de trabalhar em equipe.

8

b) Atribuições conforme Portaria Ministerial da Saúde MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisão direta ou à distância do profissional enfermeiro; Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências; Realizar manobras de extração manual de vítimas.

6.6 - Técnico em Enfermagem

a) Requisitos Básicos: Ensino Médio Completo, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem-COREN; maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; capacidade física e mental para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; disponibilidade para re-certificação periódica.

b) Atribuições:

Acompanhar, atender e dar os primeiros socorros aos pacientes, administrar medicamentos, executar curativos, inalações e demais procedimentos segundo prescrição médica;

Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;

Participar dos programas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e de programas de vigilância epidemiológica;

Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção;

Zelar pela preservação do controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

Executar atividades de Enfermagem excetuadas as privativas do Enfermeiro, executar outras atividades correlatas.

7- DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de provas objetivas, redação e análise curricular somente para as funções de Condutor Terrestre Socorrista e Condutor Fluvial Socorrista.

7.2 - As provas serão realizadas no dia 12 de Março de 2017, no Município de Santo Antonio do Içá, das 13h00min às 18h00 min, segundo o horário do Município.

9

7.3 - As provas serão realizadas nas seguintes escolas: Escola Municipal Zenith Ramos, situada na Avenida Costa e Silva, s/n, Campinas, e Escola Municipal Frei Diogo situada na Rua Capitão Ribeiro, s/n, Centro, podendo ser acrescidas outras Unidades Educacionais.

7.4 - A relação dos candidatos quanto ao local de realização das provas será disponibilizada no Mural da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Saúde, da Câmara Municipal e no site www.pmsai.am.gov.br a partir do dia 06 de Março de 2017.

7.5- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado.

7.6 - Todos os Atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Portal da Transparência e no site www.pmsai.am.gov.br.

8- DAS PROVAS

8.1 - A Prova será realizada no dia 12/03/2017 (Domingo), no horário de 13h00 min às 18h00 min (horário do Município de Santo Antonio do Içá).

8.2 - Para as Funções de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Controle de Endemias, e Técnico em Enfermagem, a prova será composta pelas seguintes disciplinas: Língua Portuguesa (10 questões), Conhecimentos Específicos (10 questões) e Redação.

8.3 - As provas de Língua Portuguesa e de Conhecimentos Específicos terão peso 2,5 e a Redação que terá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos terá peso 5,0. O total máximo de pontos das três provas será de 100 (cem) pontos, conforme quadro a seguir:

Provas	Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25
Redação	0 a 10	5,0	50
Pontuação Máxima			100

8.4 - Para as Funções de Condutor Terrestre Socorrista e Condutor Fluvial Socorrista, a seleção será por Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

8.5 - A Análise Curricular será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no período 15/03/2016 a 26/03/2016.

8.6 - A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e entregues no dia 14/03/2017 na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

8.7 - Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

10

Titulação	Total de Pontos
Carteira Nacional de Habilitação – CNH, tipo “B” para os candidatos a Conductor Terrestre Socorrista e Carteira de Habilitação Náutica, para os candidatos a Conductor Fluvial Socorrista	50
Documentos comprobatórios de experiência no exercício de atividades inerentes à função	20
Curso de capacitação do SAMU	20
Curso de especialização em urgência e emergência	10
Pontuação Máxima	100

Na Avaliação de Títulos somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles que atendam aos seguintes critérios:

Experiência prévia em serviços de Pré Hospitalar Privado: Certificado emitido por instituição de atendimento pré-hospitalar devidamente reconhecida pelas Secretarias de Saúde ou Conselho Regional de Medicina, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor Médico.
Experiência prévia em serviços de Pré Hospitalar Público: Certificado emitido por instituição de atendimento pré-hospitalar pública, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor Médico.
Experiência prévia em Serviços SAMU: Certificado emitido por instituição de atendimento pré-hospitalar pública, descrevendo o período de atuação e assinado pelo Diretor Médico.
Curso de capacitação SAMU (habilitação de acordo com a Portaria Nº 2048/02- MS/GM) completo: Certificado emitido pelo gestor público de saúde, descrevendo o período de capacitação e assinado pelo Diretor Técnico da Instituição.
Cursos de atualização na área de urgência / emergência com carga horária igual ou maior que 20 horas: Certificado emitido por instituição médico-hospitalar, de treinamento ou de ensino, com carga horária mínima de 30 horas.
Experiência: Declaração emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação.

11

8.8 - O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova, na data prevista, 1h (uma hora) antes de seu início munido, obrigatoriamente, do documento oficial de identificação com foto. São considerados Documentos de Identificação: Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar; Carteira Profissional expedida por órgão de classe oficial; Certificado de Reservista; Carteira Nacional de Habilitação (sendo no modelo novo e com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Cartão de Confirmação de Inscrição (não serão aceitas cópias de documentos).

8.9 - O candidato deverá preencher a folha-resposta utilizando caneta esferográfica preta ou azul;

8.10 - São proibidos: 1) Consulta a qualquer material; 2) Uso de calculadoras, relógio, boné, óculos escuros, pagers ou qualquer outro tipo de recurso eletrônico, exceto o uso de aparelhos de surdez e outros, mediante atestado médico.

8.11 - É proibido o ingresso na sala de provas com aparelho celular.

8.12 - Não será permitida a saída do candidato da sala antes de completar 1h (uma hora) do início da prova. O candidato só poderá levar o caderno de prova após 2h (duas horas) do início das provas.

8.13 - Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos concluam a prova e possam deixar a sala ao mesmo tempo.

8.14 - Os conteúdos programáticos constam no Anexo II deste Edital.

8.15 - O candidato não poderá rasurar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar, ou de qualquer modo, danificar o seu cartão resposta.

9- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 - A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas, na seguinte ordem:

- Redação;
- Conhecimentos Específicos;
- Língua Portuguesa.

9.2 - Persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal nº. 10.741 de 01/10/2003, Artigo 27, Parágrafo Único).

9.3 - Para as Funções de Conductor Terrestre Socorrista e Conductor Fluvial Socorrista, a pontuação será da seguinte forma: Em cada requisito de Avaliação da Análise Curricular constantes nos Quadros Acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou, não havendo acumulação de pontos num mesmo requisito.

9.4 - A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 100 (cem) pontos para cada função temporária e considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidas às exigências deste Edital.

9.5- O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

12

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá somente um recurso contra erros ou omissões quanto ao gabarito das provas objetivas, notas de prova e da análise curricular, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil subsequente à publicação do resultado das provas, no Diário Oficial dos Municípios.

10.2 - O recurso deverá ser individual com a indicação precisa da questão a ser impugnada, na qual o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, devendo conter os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

10.3 - Será permitida interposição de recurso por procuração, devendo estar à mesma anexa ao recurso, juntamente com cópia legível dos documentos de identidade do candidato e do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

10.4 - Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato ou seu procurador.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, encaminhados para o email cpssai2017@gmail.com no prazo de 02 (dois) dias da Publicação do Resultado de Classificação, na forma do Requerimento constante no Anexo IV.

10.6 - Será rejeitado liminarmente o recurso, por motivo de ter sido protocolado fora do prazo, ou não fundamentado, ou interposto por fax-símile, telegrama, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

10.7 - As decisões de revisão da nota atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação do resultado final.

11 - Da Homologação

11.1 - O resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no Portal da Transparência, nos Mural da Secretaria Municipal de Saúde e no site www.pmsai.am.gov.br.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1 - O candidato classificado, obedecida à ordem de classificação, será convocado, devendo apresentar original e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição, ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;
- e) Inscrição no PIS/PASEP;

13

- f) Certidão de casamento (se houver);
- g) Certidão de nascimento de dependentes menores (se houver);
- h) Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone);
- i) Comprovante de conta corrente bancária somente do Bradesco;
- j) Comprovante de Escolaridade;
- l) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- m) Certidão de Naturalização (se estrangeiro).

12.2 - No ato da contratação, mediante a assinatura do respectivo Termo, o contratado deverá preencher:

- a) Declaração de Bens;
- b) Declaração de que ocupa ou não, outra função ou cargo público, ou se percebe proventos de aposentadoria, com indicação da entidade, da carga horária semanal e do horário de trabalho.

12.3 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

12.4 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

12.5 - A Prefeitura de Santo Antonio do Içá reserva-se ao direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

13 - DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em especialidade da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do Presente Processo Seletivo Simplificado.

13.2 - Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita do subitem anterior, a convocação para contratação de candidatos não eliminados, dar-se-á mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.pmsai.am.gov.br obedecendo à ordem de classificação.

13.3 - O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido da convocação, implicará a desistência da vaga.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do Edital e homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, a critério da Administração.

14

14.2 - A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios, na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.pmsai.am.gov.br, a publicação de todos os atos e Editais referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.3 - As alterações posteriores na legislação obrigarão o candidato aprovado e ainda não nomeado para todos os fins legais e de direito.

14.4 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, admissão e nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados, acarretando, conseqüentemente, a perda de direitos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

14.5 - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde o direito de **aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para o provimento das funções temporárias anunciados neste Edital**, bem como, para as **de cadastro de reserva** que a Administração necessitar preencher durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

14.6 - Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no Processo Seletivo Simplificado, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios.

14.7 - O não atendimento dos requisitos básicos exigidos; ou a inobservância de quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado implica, em caráter irrecorrível, na eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas etapas da seleção.

14.8 - Caso a admissão do candidato aprovado implique em sua mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Administração.

14.9 - O candidato deverá manter atualizado seu endereço na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e depois, se aprovado.

14.10 - Eventuais mudanças nas datas previstas no cronograma serão oportunamente publicadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.11 - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde arquivar toda a documentação relativa ao certame pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.12 - Todos os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos básicos exigidos no Edital, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação decrescente de pontos.

14.13 - Os candidatos constantes da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado serão convocados com estrita observância da ordem de classificação decrescente de pontos.

14.14 - A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial dos Municípios, Portal da Transparência, na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.pmsai.am.gov.br .

15

14.15 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.16 - A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, resultarão na dispensa do contratado e na extinção do vínculo de trabalho.

14.17 - Somente serão Contratados, após a homologação final do Certame, os Candidatos aprovados que não tiverem outro Cargo/Função vinculado ao Município de Santo Antônio do Içá.

14.18 - O descumprimento de qualquer item do Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no Edital implica a eliminação do mesmo no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado desistente, ensejando a faculdade de convocação do candidato subsequentemente classificado.

14.19 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações e/ou retificações.

14.20 - Os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado, referentes ao Edital, nota, recurso, homologação do Resultado Final e Editais de convocações serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.pmsai.am.gov.br .

14.21 - Após a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas, serão dadas aos interessados pela Comissão formada para realizar o presente Processo Seletivo Simplificado.

14.22 - A Comissão não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas.

14.23 - Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Realizadora do certame.

Santo Antonio do Içá, 25 de Janeiro de 2017.

PRISCILA LIMA DA GAMA

Presidente

PRISCILLA DE OLIVEIRA GOMES

Vice- Presidente

MARIA AUXILIADORA GOMES

Membro

IGOR TANANTA

Membro

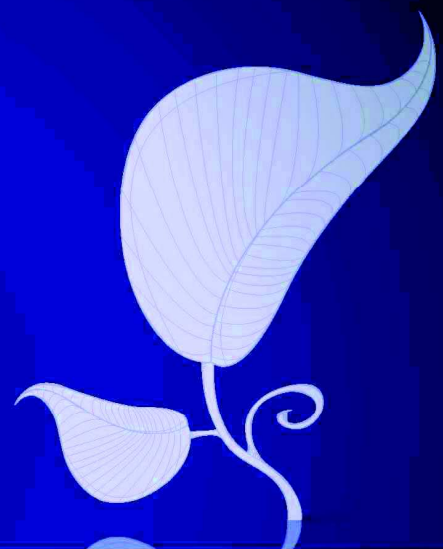
Publicado por:

Tiago da Silva Garcia

Código Identificador:F9A2AAF4

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
92. 3133.3250
aam@aam.org.br

